



Excelentíssimo Senhor

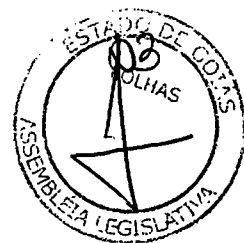
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



O Deputado subscritor, na forma do disposto no art. 201, do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, a competente licença para empreender viagem ao exterior, a saber, para os Estados Unidos, no período de 20 a 29 do corrente mês de novembro, com recursos próprios.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

LINCOLN TEJOTA
DEPUTADO ESTADUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2013004329

Data Autuação: 21/11/2013

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. LINCOLN TEJOTA,

Tipo: LICENÇA

Subtipo: RESOLUÇÃO DE LICENÇA

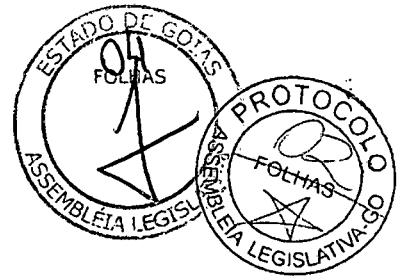
Assunto:

REQUER LICENÇA PARA EMPREENDER VIAGEM AO EXTERIOR, NO PERÍODO DE 20 A 29 DE NOVEMBRO DE 2013, COM RECURSOS PRÓPRIOS



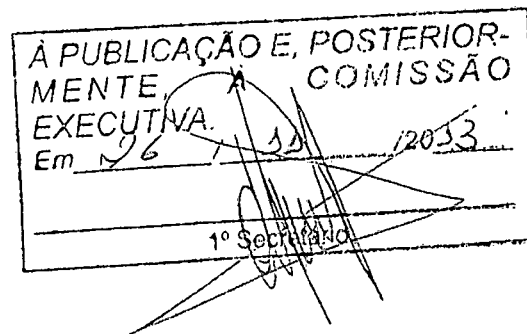
2013004329

Seção de Protocolo e Arquivo



Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

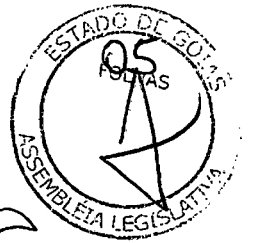


O Deputado subscritor, na forma do disposto no art. 201, do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, a competente licença para empreender viagem ao exterior, a saber, para os Estados Unidos, no período de 20 a 29 do corrente mês de novembro, com recursos próprios.

SALA DAS SESSÕES, em de

de 2013.

LINCOLN TEJOTA
DEPUTADO ESTADUAL



COMISSÃO EXECUTIVA

Ao Sr. Dep.(s) José Carlos do Carmo

Para relatar

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

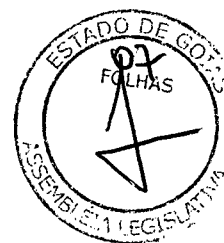
Em 27 / 11 / 2013

Presidente:-

APROVADO
A Secretaría para
providenciar
03 DIZ. 2013
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



RESOLUÇÃO Nº 1.455, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem
ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a
Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado LINCOLN TEJOTA licença para
empreender viagem aos Estados Unidos da América, no período de 20 a 29 de novembro do
corrente ano, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo,
porém, seus efeitos a 20 de novembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de
dezembro de 2013.

Deputado **HEIDER VALIN**
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



receberam esta maior Comenda da nossa Casa são pessoas que realmente já prestaram relevantes serviços ao nosso Estado. Parabéns a todos vocês. Quero comunicar que após o encerramento haverá um coquetel no saguão desta Casa.

Encerro a presente Sessão, agradecendo o comparecimento de todas as autoridades e demais pessoas que vieram abrilhantar esta solenidade, e convoco outra Sessão, Solene, para segunda-feira, no horário regimental.

Está encerrada a Sessão.

ATOS DA ASSEMBLEIA

RESOLUÇÃO Nº 1.453, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado FÁBIO SOUSA licença para empreender viagem aos Estados Unidos da América, no período de 25 de novembro a 04 de dezembro do corrente ano, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 25 de novembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de dezembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.454, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado CLÁUDIO MEIRELLES licença para empreender viagem aos Estados Unidos da América, no período de 04 a 11 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 04 de dezembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de dezembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.455, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado LINCOLN TEJOTA licença para empreender viagem aos Estados Unidos da América, no período de 20 a 29 de novembro do corrente ano, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 20 de novembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de dezembro de 2013.

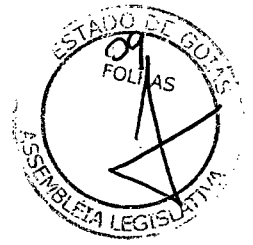
Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 16 de dezembro de 2013.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar